



II – EMITIR os bilhetes de passagens aéreas e **CONCEDER 4,5 (quatro e meia)** diárias para a servidora **Elisandra Rocha de Souza** e **CONCEDER 3,5 (três e meia)** diárias para a servidora **Erika Ferreira Ribeiro**, para despesas com alimentação, hospedagem e locomoção.

III – DETERMINAR que no prazo de 05 (cinco) dias do retorno à sede, efetue a prestação de contas das diárias recebidas, em cumprimento ao que preceitua o art. 5º da Resolução n.º 73/2009 do CNJ, c/c o item I da Portaria n.º 2.340/2010.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**
Presidente, em exercício

EXTRATOS

EXTRATO Nº 222/2022 – DVCC/TJAM

1.ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2020-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000024412-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **EMEREL INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA.**

5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência pelo período de 2 (dois) meses do Contrato Administrativo nº 011/2020-FUNJEAM**, relativo à prestação dos serviços de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva estimada em horas, com o fornecimento de peças sob demanda, na central de condicionadores de ar do Edifício Sede Des. Arnaldo Péres, composta por 02 (dois) Chillers Hitachi, RCU22008SAZ, 220V, 3F, 60Hz, fan coils, circuitos de água, gás e ar.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

7.VALOR: O valor estimado do presente Termo Aditivo, para o período de sua vigência, é de **R\$ 23.166,80 (vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais, e oitenta centavos)**, sendo **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para os serviços de **manutenção preventiva**, **R\$ 3.166,80 (três mil, cento e sessenta e seis reais, e oitenta centavos)** para os serviços de **manutenção corretiva** e **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para eventual **reposição de peças**, sob demanda.

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a **manutenção preventiva mensal** do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903916, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparcelamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2022NE000 2110, de 23/08/2022, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). As despesas com a **manutenção corretiva, por demanda**, do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903916, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparcelamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2022NE000 2111, de 23/08/2022, no valor de R\$ 3.166,80 (três mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos). As despesas com a **eventual aquisição de peças** utilizadas na manutenção preventiva e corretiva serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903024, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparcelamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2022NE000 2112, de 23/08/2022, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **9.VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 011/2020-FUNJEAM, fica **prorrogado pelo período de 2 (dois) meses, a contar de 27/08/2022.**

Manaus/AM, 24 de agosto de 2022.

Assinado eletronicamente

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 195/2022-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 179 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 56 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 155/2022-CGJ/AM que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;